

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA- SEPT
NÚCLEO DE CONCURSOS / UFPR
EDITAL N.º 12/2016- NC**

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos / UFPR – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, torna pública as normas a seguir, que regem o Processo para preenchimento das vagas remanescentes ofertadas para o ano de 2016, destinadas ao curso **Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, aprovado pela resolução nº 27/10-COUN.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão ofertadas 17 (dezessete) vagas remanescentes do processo seletivo 2015-2016 do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde para candidatos que já possuam o Ensino Médio ou equivalente.
- 1.2 Os candidatos ao Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde deverão ter 18 (dezoito) anos completos no ato do registro acadêmico.
- 1.3 As aulas do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde serão ministradas no turno da manhã.
- 1.4 O curso terá a duração de dois anos.
- 1.5 O reitor da UFPR designará os integrantes da Comissão Organizadora em atendimento às exigências previstas neste Edital.

2 OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

- 2.1 As pessoas interessadas na ocupação das vagas remanescentes de que trata este Edital deverão comparecer ao Setor de Educação Profissional e Tecnológica da UFPR - Auditório do Bloco A, localizado à rua na Rua Alcides Vieira Arcos, 1225, Jardim das Américas, em Curitiba-PR, às **09h30min do dia 26/02/2016 (sexta-feira)**.
- 2.2 A abertura das portas de acesso ao Auditório ocorrerá às **9h00min**.
- 2.2.1 As portas de acesso ao Auditório serão fechadas rigorosamente às **09h30min, sendo totalmente vedada a entrada após esse horário**.
- 2.2.2 Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 2.2.3 Poderá, a critério da Comissão Organizadora, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao Auditório.
- 2.2.4 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitam o comparecimento no local e horário, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado.
- 2.3 Às **9h30min** será iniciada a distribuição de senhas aos presentes no Auditório.
- 2.4 Serão considerados candidatos à ocupação das vagas remanescentes de que trata esse Edital, as pessoas interessadas que estiverem acomodadas dentro do Auditório e receberem uma senha.
- 2.5 Havendo mais de 17 (dezessete) candidatos será efetuado o sorteio das vagas.
- 2.6 Os candidatos sorteados serão imediatamente encaminhados para a entrega e análise da documentação para registro acadêmico.
- 2.7 Perderão o direito a vaga os candidatos que não tiverem a documentação aprovada sendo substituídos por novos candidatos sorteados para entrega e análise de documentação, não havendo possibilidade de matrícula condicional.
- 2.8 O processo de registro acadêmico será realizado mediante a entrega, análise e aprovação dos seguintes documentos dos candidatos:
 - a) 01 fotocópia do documento de identidade (RG) ou, para candidatos estrangeiros 01 fotocópia do RNE-PERMANENTE;
 - b) 01 fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;

- c) 01 fotocópia do histórico escolar (completo) de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
d) 01 fotocópia CPF ou Comprovante impresso de situação cadastral no CPF;
e) 01 fotocópia simples do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone).
- 2.8.1 Não será aceito como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Funcionais, Carteiras Expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou qualquer outro documento diverso da alínea a do item 2.1 deste Edital
- 2.8.2 O documento de identificação não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”
- 2.8.3 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento.
- 2.8.4 Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.
- 2.8.5 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-exterior>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França, Portugal.
- 2.8.6 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 2.8.7 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos, quando for o caso.
- 2.9 Perderá o direito à vaga, o candidato que não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor ou qualquer outro documento conforme citado no item 2.8 deste Edital.
- 2.10 Após efetuar o registro acadêmico o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga, em formulário próprio.
- 2.11 O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no Núcleo de Acompanhamento Acadêmico a opção para qual curso deseja cancelar.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 A pessoa interessada em concorrer na vaga que estiver impossibilitada de comparecer, seu representante munido de cópia de documento que o identifique deverá entregar procuração pública ou instrumento particular.
- 3.2 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital.
- 3.3 A qualquer tempo poderá ser anulado o registro acadêmico do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 3.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, podendo ser submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2016.

Prof.^a Dra. ***Maria Amélia Sabbag Zainko***

Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Zaki Akel Sobrinho**
Reitor da UFPR

Prof. **Luiz Antonio Passos Cardoso**
Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica